

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 025/2023

TERMO DE INTERCÂMBIO TÉCNICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACOTI-CÂMARA
MUNICIPAL E A UNIÃO DOS VEREADORES DO CEARÁ – UVC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI, inscrita no CNPJ sob o Nº 633.675.28/0001-13, sediada na Pça Cel. José Cícero Sampaio, 644, PACOTI-CE CEP:63185-000, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**, parlamentar, doravante denominada simplesmente CÂMARA e a UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC, entidade associativa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.560.903/0001-27, sediada na Av: Santos Dumont 1740 sala 201, Fortaleza- CE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **ANTÔNIO BASTOS BRAGA FILHO**, doravante denominada simplesmente UVC, ajustam e celebram o presente termo de cooperação mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por finalidade promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais, através de contraprestações mensais, designadas a manutenção de sua sede e pagamento de seus funcionários, conforme planilha demonstrativa anexa (doc. 01).

Doravante, esta entidade se compromete a fornecer a todo e qualquer membro filiado o auxílio jurídico/legislativo necessário, em forma de acompanhamento processual, elaboração de pareceres, consultas técnicas, eventos de aprimoramento e capacitação, entre outros, para o pleno exercício das atividades inerentes a vereança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento do presente Termo de Cooperação far-se-á através de depósito ou transferência bancária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser efetuado mensalmente, em qualquer agência bancária até o dia do vencimento em conta corrente do Banco do Brasil – Agência 1218-1 Conta 26031-2.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01 - Manutenção das Atividades Legislativas, no
elemento despesa 3.350.4100 - Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CÂMARA:

Devendo ser efetuado o pagamento do valor acima mencionado até o dia estipulado no boleto como vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA UVC:

A UVC obrigar-se-á a fornecer mensalmente os recibos do pagamento do valor ajustado na cláusula segunda, em 2 (duas) vias digitadas e assinadas, bem como prestar todos os serviços dispostos na cláusula primeira do presente termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá validade até 31 de dezembro de 2024, a iniciar-se-á partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como prorrogado, se assim as partes desejarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir sobre qualquer pendência em decorrência do presente Termo de Cooperação, não obstante possa ser sanado via administrativa, se ambas as partes assim desejarem.

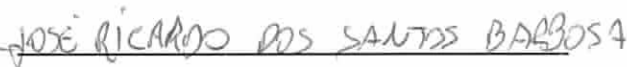
E, por estarem de mútuo e pleno acordo sobre estas cláusulas e cada uma delas, celebram este termo de cooperação, em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, a tudo presentes:

Fortaleza – Ceará, 06 de Janeiro de 2023.



ANTÔNIO BASTOS BRAGA FILHO

Presidente da UVC



JOSÉ RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de
Pacoti - CE

Termo de Cooperação Técnico-financeira nº 025/2023

Câmara Municipal de Pacoti – União dos Vereadores do Ceará

Plano de Trabalho

I – TÍTULO:

Cumprir as atividades voltadas para o desenvolvimento do Legislativo Municipal.

II – JUSTIFICATIVA

A UVC – União dos Vereadores e Câmara do Ceará, Fundada em 19.04.1985, com reestruturação realizada no dia 11.05.2005, inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.903/0001-27. Única entidade de âmbito estadual que congrega as Câmaras Municipais. Associação de Câmara dos Vereadores (as) do estado de Ceará, sociedade civil, sem fins lucrativos, tem como objetivo social: Valorizar, fortalecer e consolidar o Municipalismo, as associações de Vereadores e Câmaras Municipais, colaborar com as ações do Estado e da união e outras atribuições previstas no seu estatuto.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Dotara Câmara Municipal de Pacoti de assessorias relacionadas ao desempenho das atividades voltadas para o desenvolvimento das ações Legislativas que compõem o Legislativo Municipal.

IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Planejar Políticas Públicas e promover estudos, pesquisa, em cooperação com as entidades definidas, propugnado por valorizar a descentralização, a desconcentração administrativa, a participação e a municipalização das ações em todos os níveis e por todas as suas formas;

II – Promover cursos, jornadas, seminários, congressos, cujo objetivo seja a promoção do desenvolvimento institucional dos Legislativos Municipais e seus servidores;

III – Criar e manter serviços de consultoria, assessoria técnica virtual e especializada para a assistência de seus filiados na área jurídica e administrativa;

IV – Articular a realização de reuniões e calendário de eventos entre os órgãos citados no item anterior, com os presidentes de Câmara, Vereadores e Vereadoras Cearense, cuidando para evitar a ocorrência de atos simultâneos;

V – Manter articulação com todas as Entidades representativas do movimento municipalista e dos vereadores brasileiros, visando a defesa dos interesses institucionais;

VI – Elaborar Campanhas de defesa dos interesses municipalistas e dos legislativos Municipais, divulgando programas, ideias e temas para alcançar os objetivos institucionais da UVC;

VII – Acompanhar a atuação das bancadas: Estadual e federal nos projetos da Lei de Interesse da causa Municipalista e dos Legislativos Municipais;

VIII – Estimular a participação dos sócios nos congressos, seminários e eventos que possam contribuir para evolução dos ideais do municipalismo.

V – METAS

Orientar as ações Legislativas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses propondo e orientando as ações e projetos voltados para o desenvolvimento das Câmaras Municipais.

VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Pagamento de serviços especializados;
- Pagamento de filiação;
- Pagamento de despesas operacionais e de pessoal;
- Despesa de viagem;
- Despesa de comunicação.



VIII – CRONOGRAMA DOS REPASSES

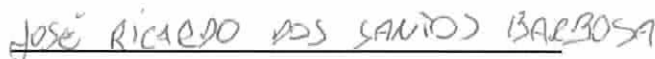
JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABRIL/2023	MAIO/2023
R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$400,00	R\$400,00
JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023
R\$400,00	R\$400,00	R\$400,00	R\$400,00	R\$400,00
NOV/2023	DEZ/2023			
R\$300,00	R\$ 300,00			

JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABRIL/2024	MAIO/2024
R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$400,00	R\$ 400,00
JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024
R\$ 400,00	R\$400,00	R\$400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
NOV/2024	DEZ/2024			
R\$400,00	R\$400,00			

Fortaleza – Ceará, 06 de Janeiro de 2023.



Presidente da UVC



Presidente da Câmara Municipal
de Pacoti- CE